

Prefeitura Mun. Benedito Novo

PROTOCOLO Nº 0202

Aceito em 31/03/15

Setor COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL BENEDITO NOVO - SC
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2015.

SYSTEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.056.757/0001-71 e I.E. Nº. 255.466.960, sediada na Rua Thea Andresen Nº 28, Bairro Badenfurt, Blumenau - SC, CEP 89070-310 como empresa interessada no procedimento licitatório em epígrafe, vem, amparada no disposto no decreto 3.555/2000, na lei 10.520/2002, no parágrafo 2º do Artigo 41 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, oferecer:

➤ **DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**

Estando prevista a abertura dos envelopes de habilitação para o dia 07 de ABRIL de 2015, conforme informado no preâmbulo do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015** e considerando que a presente Impugnação está sendo formulada na conformidade do prazo estabelecido no Art. 41 da Lei de licitações, isto é, antes do segundo dia útil que antecede à data fixada para abertura dos envelopes, encontra-se a presente Impugnação perfeitamente interposta dentro do prazo legal estabelecido para tal.

➤ **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito **inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA, senão vejamos:**

1. – **DESCRIÇÃO DE PRODUTO:**

Item 06: CHAVE AUTOMÁTICA PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. INVOLUCRO EM ALUMÍNIO COM TOMADA EMBUTIDA PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO. BASE GIRATORIA 360º. CONTATOS DE CARGA NF PARA UTILIZAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO COM SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE. SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO CARBONO GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE. PROTEÇÃO ATRAVÉS DE DISJUNTOR DE 1X50 AMPERES. TENSÃO NOMINAL DE 250 VOLTS. **(PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC).**

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, a Celesc Distribuição S. A. não exigirá mais a homologação das Chaves de Iluminação Pública.

Item 22: LAMPADA DE VAPOR MERCÚRIO DE 250W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 13.000 LUMENS, VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO **(PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC).**

Item 23: LAMPADA DE VAPOR MERCÚRIO NOVA DE 400W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-40, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MÍNIMO 22.000 LUMENS, VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO **(PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC).**



Item 24: LAMPADA DE VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, BULBO OVOIDE, SILICA, BASE E-27, GARANTIA DE FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 3.800 LUMENS, VIDA UTIL APROXIMADA DE 24.000 HORAS DE FUNCIONAMENTO (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, estas lâmpadas estão sendo substituídas pelas lâmpadas vapor de sódio, seguindo o programa de eficiência energética da Eletrobrás. A Celesc não exige mais a homologação das Lâmpadas Vapor de Mercúrio. As mesmas apenas devem atender a E 313.0044, ABNT NBR IEC 60188 e demais normas pertinentes.

Item 28: LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO, POTENCIA DE 70/150W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-27. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 1000MMXØ25,4MM (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Item 29: LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO ANODIZADO (INTERIOR E EXTERIOR). PARA USO EXTERNO. POTENCIA DE 250/400W. FECHADA COM POLICARBONATO. COM SOQUETE E-40. FECHO EM ACO INOXIDAVEL, QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM ALTA PRESSAO PARA BRACO 3000MMXØ49,0MM (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, essas luminárias devem ser utilizadas apenas para manutenção dos pontos existentes, para instalação de novos pontos de iluminação pública na rede da Celesc e loteamentos, devem ser utilizadas as Luminárias Integradas conforme E-313.0043. Por entender que este equipamento não afeta tecnicamente os padrões de estrutura de Rede Elétrica e a qualidade da energia elétrica fornecida a seus clientes, a Celesc Distribuição S. A. não exigirá mais a homologação das Luminárias Estampadas Fechadas. As mesmas apenas devem atender a ABNT NBR IEC 60598-1, ABNT NBR 15129 e demais normas pertinentes.

Item 38: REATOR VAPOR MERCURIO DE 80W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Item 41: REATOR VAPOR MERCURIO DE 250W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Item 42: REATOR VAPOR MERCURIO DE 400W, 220V, USO EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, FATOR POTENCIA MAIOR QUE 0,92, E DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME ESPECIFICACOES NA E/313.0001/IP/21 E E/311.0020 /IP/20. (**PRODUTO NOVO, SEM USO E HOMOLOGADO CELESC**).

Conforme lista de Materiais e Fornecedores Homologados pela DVEN (CELESC) atualizada em 20/03/2015, estes reatores estão sendo substituídos por reatores para lâmpadas vapor de sódio, seguindo o programa de eficiência energética da Eletrobrás. A Celesc não exigirá mais a homologação dos Reatores Vapor de Mercúrio. Os mesmos apenas devem atender a E 313.0044 e ABNT NBR correspondente.

Nos itens assim mencionados, o edital exige que os produtos sejam HOMOLOGADOS CELESC, porém de acordo com a própria CELESC através de uma listagem de produtos disponibilizada no site <http://novoportalecelesc.com.br/portal/index.php/normas-tecnicas/especificacao-de-equipamentos-e-materiais>, mostra que a concessionária não homologa mais estes itens, sendo assim a especificação esta incorreta quando tal tratativa é solicitada.



Item 02: RELE FOTOELETRONICO PARA COMANDO DE ILUMINACAO PUBLICA, DE CORRENTEALTERNADA 220V. FREQUENCIA 50/60HZ. CONSTITUIDO DE TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA O RAO ULTRAVIOLETA. PINOS DE CONTATO EM LATAO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS. CONTATOS DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERACOES. TIPO NF EM OPERACAO. SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSITOR DE ALTA SENSIBILIDADE. FAIXA DE OPERACAO 3 A 20LUX PARA DESLIGAR. RELACAO DESLIGA/LIGA 1,2 A 4 DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/98.

Não fica claro na especificação solicitada a tensão de operação do produto, grau de proteção contra água e pó, se utilizara retardo no acionamento e uma garantia mínima contra defeitos de fabricação.

Para materiais de Iluminação Publica na qual o item sera instalado na rede da concessionária o correto é que os mesmos sejam inspecionados e homologados pela mesma, fato este que se atende solicitando que seja HOMOLOGADO CELESC.

Item 19: ISOLADOR ROLDANA 76 X 79 MM PORCELANA

Este item deve ser fornecido como UNIDADE ou PEÇA, esta incorreto a forma descrita (ROLO).

➤ **DO PEDIDO**

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta Impugnante, requer com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnado, mas principalmente.

✓ **Sejam revisadas as especificações e exigências para todos os itens, solicitando:**

- **Remoção do pedido de Homologação CELESC para os itens: 6, 22, 23, 24, 28, 29, 38, 41 e 42;**
- **Solicitar o pedido de Homologação CELESC para o item 02;**
- **Alterar a unidade do item 19 para PEÇA ou UNIDADE.**

EM ANEXO PEDIDO DE INPUGNAÇÃO

- **Lista Materiais e Fornecedores Certificados Pela DVEN (CELESC) ATUALIZAÇÃO 20 MARÇO 2015.**
- **Copia do contrato Social.**

Caso não entenda pela não adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Senhor Pregoeiro, para que possamos encaminhar tal decisão ao Ministério Público de Santa Catarina e que o mesmo tome as medidas necessárias que couberem nesse caso.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

Blumenau, 27 de Março de 2015.


System Comércio e Distribuidora Ltda ME
Denis Andre Passold
Sócio Administrador.
CPF: 007.300.559-22


SYSTEM COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA LTDA. EPP
RUA THEA ANDRESEN, 28 SALA 02
BADENFURT
BLUMENAU
CEP 89070-310
SANTA CATARINA